

**PROJETO DE LEI Nº DE 2020
(DO SR PAULO RAMOS)**

Concede contagem de tempo em dobro durante a pandemia do Coronavírus a categorias de Servidores que menciona.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Os militares das Forças Armadas, Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Civis, Agentes de segurança prisionais, servidores da área de saúde, federais, estaduais ou municipais terão direito a contagem em dobro do tempo de serviço exercido durante o período de pandemia.

Art. 2º Esse benefício entende-se a todas as concessões decorrentes tais como triênios, quinquênios, licenças prêmio, mesmo que sua concessão tenha efeitos financeiros a partir do término do período da pandemia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A situação por que passa a Nação e o Mundo de recomendação de isolamento cria um paradoxo em relação aqueles profissionais que são obrigados, caso não estejam infectados, a manter presença constante e diária nos seus locais de trabalho, estando portanto a correrem risco de vida além do desgaste emocional em decorrência do estresse do trabalho sob condições adversas.

É necessário que possamos compensar esses valorosos servidores de alguma forma e essa é uma forma de reconhecimento.

Diante do exposto, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2020

PAULO RAMOS
Deputado Federal - PDT/RJ



Documento eletrônico assinado por Paulo Ramos (PDT/RJ), através do ponto SDR_56319, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.